

Programa Partilhar

FAQ

Atualizado em: Março de 2023

Em caso de dúvidas, encaminhe o seu e-mail para:
programapartilhar@vale.com



Programa Partilhar

FAQ – Perguntas Frequentes

Índice

Definição do Programa	5
O que é o Programa e quais são seus objetivos?	5
Como o Programa altera a forma de se relacionar com a cadeia de suprimentos?	5
Qual a data de lançamento do Programa?.....	5
O que representa o nome do Programa Partilhar e a sua identidade visual?	5
Existe algum documento que explique sobre cada Alavanca do Programa?.....	5
Abrangência do Programa	6
Quais são as categorias de compras incluídas no Programa?.....	6
Quem pode participar do Programa?.....	6
O que é e quais são as Áreas Objetivo do Programa?.....	6
Como foram definidas as categorias?	6
Adesão ao Programa	7
Como o Fornecedor pode aderir ao Programa?.....	7
Existe algum prazo para participar do Programa?	7
IVC – Índice de Valor na Comunidade	7
O que é o IVC?	7
Quais são as alavancas do IVC? (Quais dados são considerados no cálculo do IVC?)	7
O que é o plano de ação de IVC e qual sua aplicação?	8
O que acontece com os Fornecedores que não cumprirem com o IVC?	8
Como o IVC vai impactar no processo de contratação?.....	8
Como é feito o cálculo do valor de referência para o IVC?.....	9
O fator multiplicador utilizado para cálculo do IVC é fixo?.....	9
Haverá alguma ponderação no cálculo do IVC caso a localidade não possua mão de obra qualificada para ser contratada?.....	9
A aplicação do IVC dará vantagens para empresas em função do seu tamanho?.....	9
Existe uma pontuação mínima obrigatória de IVC para participar do Programa?.....	9
Como o IVC será monitorado durante a execução do contrato?.....	9
A pontuação mais alta de IVC necessariamente significa ganhar o BID ?.....	10
O Fornecedor saberá que não ganhou o processo concorrencial devido ao seu IVC?	10
Com qual frequência a pontuação do IVC é reavaliada?.....	10

A minha empresa venceu um processo com IVC e já estou participando de outro, posso somar os valores de investimentos sociais que já havia sido acordado no novo processo?.....10

O que muda para o Fornecedor10

Qual o papel do Fornecedor no Programa? 10

Quais são os impactos para Fornecedores já contratados? 11

Qual o impacto para Fornecedores que optarem por não aderir ao Programa? 11

Quanto custa para o Fornecedor participar do Programa? 11

O Programa pretende que os Fornecedores tenham mais filiais em novas localidades?..... 11

Cardápio de Incentivos11

Por que o Programa prevê um Cardápio de Incentivos?..... 11

Quais são as categorias de Incentivos concedidos pelo Programa? 12

Quem pode se candidatar aos incentivos disponibilizados pelo Programa 12

Como é feita a concessão dos incentivos? 12

Existem incentivos concedidos automaticamente? 12

É possível aplicar para mais de um incentivo ao mesmo tempo?..... 12

Existe alguma ação do Programa para capacitar a mão de obra local? 12

Relacionamento com a Comunidade13

Como o Programa pretende ajudar a comunidade local? 13

Como o Programa interage com as entidades locais (governo, associações, sindicatos etc.)? 13

Participantes da Comunidade podem aplicar para os incentivos previstos no Programa? 13

É possível que cooperativas possam participar do Programa? 13

Um representante governamental pode inscrever seu município no Programa?..... 13

Relacionamento com Investidores.....14

Qual impacto do Programa em custos e despesas da Vale com contratação de materiais e serviço? 14

Quais são os benefícios do Programa para o negócio?..... 14

Auditoria.....14

Existe algum custo para o fornecedor caso este seja selecionado pela Auditoria?.....14

Será necessário contratar empresa externa para auxiliar no processo de Auditoria?.....14

Durante o processo de auditoria haverá alguma verificação presencial?.....15

Como ocorrerá o processo de Auditoria? Qual a periodicidade em que ocorrerá?.....15

Quais documentos comprobatórios serão solicitados pela Auditoria?.....15

Plano de Ação.....15

Como faço para comprovar o meu Plano de Ação?.....15

- Aloquei um funcionário próprio para a realização de um trabalho voluntário. A sua hora de trabalho pode ser contabilizada na Alavanca de Investimento Social Voluntário?.....15
- A empresa não cumpriu o valor acordado em uma alavanca, porém em outra superou o valor. Posso considerar que o plano foi executado?.....15

Definição do Programa Partilhar

O que é o Partilhar e quais são seus objetivos?

O Programa Partilhar é uma iniciativa inovadora da Vale com seus Fornecedores que tem como objetivo fomentar o desenvolvimento socioeconômico das comunidades onde atuam, reforçando seu compromisso em transformar o futuro juntos.

Como o Partilhar altera a forma de se relacionar com a cadeia de suprimentos?

Através do IVC - Índice de Valor na Comunidade - a Vale se torna capaz de avaliar a contribuição socioeconômica dos Fornecedores nas comunidades, podendo priorizar a contratação daqueles que mais contribuem nas localidades onde estamos inseridos. Quanto maior o IVC, mais competitivo o fornecedor poderá se tornar nos processos de contratação da Vale.

Qual a data de lançamento do Programa Partilhar?

O Programa Partilhar foi lançado oficialmente em 03/08/20. Desde então, processos de melhoria contínua vêm sendo aplicados. A versão mais simplificada do Partilhar foi lançada no início do segundo semestre de 2022, em que houve a divulgação de todas as mudanças implementadas.

O que representa o nome do Programa Partilhar e a sua identidade visual?

O nome escolhido reforça os valores da Vale e remete aos objetivos do Programa: de engajar toda a cadeia de suprimentos em ações voltadas para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades onde estamos inseridos.

Neste contexto, o nome Partilhar traz a ideia de dividir, reverberar e compartilhar com a sociedade uma iniciativa em que cada elo faz a sua parte, pensando no todo.

A identidade visual do Programa representa a comunidade como protagonista. O conceito escolhido valoriza a diversidade de todas as pessoas que estão envolvidas no Programa, direta ou indiretamente.

Existe algum documento que explique sobre cada Alavanca do Programa?

Sim. As informações sobre cada Alavanca constam no regulamento do Programa, que poderá ser compartilhado pelo(a) comprador(a) do processo de contratação em questão.

Abrangência do Partilhar

Quais são as categorias de compras incluídas no Partilhar?

O Programa foi lançado considerando, inicialmente, 11 categorias de compras (Conheça a lista clicando [aqui](#)).

Quem pode participar do Partilhar?

Os fornecedores que estiverem participando dos processos de contratação das categorias elegíveis que atenderão as operações ativas da Vale. É importante ressaltar que serão os(as) compradores(as) responsáveis pelo processo de contratação que convidarão seus fornecedores. Por definição interna, os municípios que estão em áreas de reparação não estão envolvidos no Programa neste momento.

O que é e quais são as Áreas Objetivo do Programa?

As áreas objetivo são operações ativas da Vale que possuem como área de influência um ou mais municípios da sua região. Elas estão disponíveis para consulta no Regulamento do Programa, assim como constam na própria Calculadora IVC.

Como foram definidas as categorias?

As categorias foram definidas com base na natureza dos produtos ou serviços, no tamanho do dispêndio executado pela Vale e no potencial de geração de valor para as comunidades.

Adesão ao Programa

Como o Fornecedor pode aderir ao Programa?

Para aderir ao Programa é necessário ser um Fornecedor com o cadastro ativo na Vale e, durante a negociação comercial, elaborar e enviar um Plano de Ação na Calculadora IVC, disponibilizada pelo(a) comprador(a), para o processo de contratação no qual esteja participando. Vale destacar que o Fornecedor ao encaminhar um Plano de ação, dará aceite no Regulamento do Programa que consta dentro da referida Calculadora.

Existe algum prazo para participar do Programa?

Não, a participação no Programa é voluntária e não possui prazo. No entanto, para ter a vantagem competitiva proveniente da aplicação da metodologia, o Fornecedor precisa ter o Plano de Ação (Calculadora IVC) enviado durante a etapa da negociação comercial.

IVC – Índice de Valor na Comunidade

O que é o IVC?

IVC significa “Índice de Valor na Comunidade”. A metodologia de cálculo do IVC se baseia em quatro alavancas com foco na geração de valor para as comunidades.

Quais são as alavancas do IVC? (Quais dados são considerados no cálculo do IVC?)

Atualmente o IVC é calculado considerando 4 alavancas (Emprego Local, Massa Salarial, Gastos Locais e Investimentos Sociais). A partir do valor proposto pelo Fornecedor em cada alavanca será gerada uma pontuação na planilha de construção do Plano de Ação de IVC (Calculadora IVC).

É importante ressaltar que o IVC será obtido por operação e a cada novo processo de contratação, isto é, considera-se um por operação da Vale e para cada contrato, independentemente das áreas de influência. Ou seja, caso o fornecedor tenha um contrato para todas as operações do Pará, deverão ser considerados um IVC para cada operação.

É importante mencionar que caso o Fornecedor tenha outros contratos com outras empresas na mesma região, estes dados não deverão ser considerados.

O que é o plano de ação de IVC e qual sua aplicação?

O Plano de Ação retrata as ações futuras propostas pelo Fornecedor, que apoiará o desenvolvimento socioeconômico das comunidades nas localidades onde a Vale está inserida.

Se o Fornecedor optar por apresentá-lo, o Plano de Ação deverá ser enviado junto das propostas técnicas e comerciais para que seja validado e acordado entre a Vale e o Fornecedor.

Todas as ações propostas devem ser implementadas ao longo da vigência do contrato fruto do processo de contratação em questão.

O que acontece com os Fornecedores que não cumprirem com a execução das ações do IVC?

Para os Fornecedores vencedores de um processo de contratação que optaram por apresentar IVC, acordado em contrato, haverá o acompanhamento de execução do Plano de Ação, assim como este estará sujeito a Auditoria futura. Em caso de não cumprimento do Plano de Ação e/ou não apresentação das evidências para comprovação de execução das iniciativas, o Fornecedor estará sujeito às penalidades, conforme previsto em contrato e/ou no Regulamento do Programa.

Como o IVC vai impactar no processo de contratação?

Essa metodologia irá possibilitar a contratação de Fornecedores que apresentem maiores IVCs, ou seja, aqueles que estejam mais engajados em realizar maiores contribuições para as comunidades locais.



Como é feito o cálculo do valor de referência para o IVC?

Os Valores de Referência são calculados a cada Ciclo a partir de análise estatística considerando a amostra de dados apresentada pelos FORNECEDORES para cada alavanca, e utilizados como balizador no cálculo do IVC. São oportunamente comunicados pela Gestão do Programa.

O fator multiplicador utilizado para cálculo do IVC é fixo?

O fator multiplicador se baseia na divisão entre o peso da alavanca e valor de Referência. Ele é definido e permanece inalterado durante a vigência de cada ciclo, sendo o mesmo para todos os processos e Fornecedores participantes do Programa.

Haverá alguma ponderação no cálculo do IVC caso a localidade não possua mão de obra qualificada para ser contratada?

Inicialmente, a alavanca "Empregos Locais" considera os postos de trabalho atrelados ao CNPJ filial, independente da origem do empregado. O objetivo é avaliar, através desta alavanca, a geração de oportunidades de emprego em cada localidade.

A aplicação do IVC dará vantagens para empresas em função do seu tamanho?

O cálculo do IVC foi concebido utilizando critérios objetivos e transparentes para avaliação de todos os participantes independentemente do seu porte. Dessa forma, não haverá vantagens em razão do porte da empresa, pois a pontuação final de IVC será o resultado do quanto cada Fornecedor irá contribuir social e economicamente para aquela localidade, à luz do escopo da contratação que estará participando.

Existe uma pontuação mínima obrigatória de IVC para participar do Programa?

Não. Todos os Fornecedores que optarem por participar do Programa poderão escolher o quanto vão contribuir com determinada localidade. É importante ressaltar que a pontuação IVC poderá ser um diferencial competitivo para o Fornecedor durante os processos de contratação junto à VALE.

Como IVC será monitorado durante a execução do contrato?

O IVC será monitorado a partir do Plano de Ação firmado em contrato. O não cumprimento do acordado e/ou não apresentação das evidências poderá acarretar penalidades previstas no contrato assinado entre a Vale e o Fornecedor ganhador e/ ou no Regulamento do Programa. É importante ressaltar que ao comprovarem as evidências no Formulário de Comprovação do Plano de Ação de IVC ([ValeForms](#)), os Fornecedores deverão atestar o termo de

veracidade das informações que consta na última seção do Valeforms. Vale ressaltar que os Planos de Ação e respectivas informações estarão sujeitos à Auditoria por seleção amostral.

A pontuação mais alta de IVC necessariamente significa ganhar o BID?

Não. O ganhador dos BIDs será definido, entre outras análises, pela melhor combinação entre as propostas comerciais, técnicas e as contribuições com base na pontuação IVC. De toda forma, quanto maior a pontuação IVC, mais competitivo o fornecedor será nos processos de contratação da Vale.

O Fornecedor saberá que não ganhou o processo concorrencial devido ao seu IVC?

A escolha do Fornecedor ganhador do processo concorrencial levará em consideração tanto as propostas comercial e técnica, como a contribuição na comunidade, por meio do IVC. O resultado do processo será informado da mesma forma como ocorre atualmente.

Com qual frequência a pontuação do IVC é reavaliada?

Não há reavaliação de IVC. A cada processo de contratação que o fornecedor participar, e caso seja de seu interesse, um novo Plano de Ação de IVC (Calculadora IVC) deve ser construído do zero.

A minha empresa venceu um processo com IVC e já estou participando de outro, posso somar os valores de investimentos sociais que já havia sido acordado no novo processo?

Não, o plano de ação e todas as suas alavancas são por processo de contratação e por operação, separadamente. Os valores não podem ser cumulativos.

O que muda para o Fornecedor

Qual o papel do Fornecedor no Programa?

O Fornecedor é um agente importante para a promoção do desenvolvimento socioeconômico nas comunidades. Ao participar do Programa, o Fornecedor deve se comprometer em:

- Ler e aceitar o Regulamento do Programa, caso esteja de acordo, por meio da Planilha da Calculadora IVC & Termo de Adesão.
- Cumprir as regras dispostas no Regulamento do Programa.
- Enviar proposta de IVC (Calculadora IVC) junto com propostas comerciais.

- Caso seja contratado com o IVC, cumprir o Plano de Ação acordado e comprová-lo no Formulário de Comprovação do Plano de Ação de IVC (Valeforms – acesse [aqui](#))
- Prover feedbacks para melhoria do Programa.
 - Prover informações e documentos comprobatórios requeridos em Auditoria, que será realizada por seleção amostral.

Quais são os impactos para Fornecedores já contratados?

Não há nenhum impacto para Fornecedores já contratados, pois não há alteração para os contratos firmados anteriormente ao Programa, mesmo que sejam das categorias contempladas no ciclo. O Programa se aplica somente para novos processos conduzidos com a aplicação da metodologia.

Qual o impacto para Fornecedores que optarem por não aderir ao Programa?

Fornecedores que optarem por não aderir ao Programa podem concorrer regularmente nos processos de contratação enquadrados nas categorias, porém sem ter o seu IVC calculado. Ressalte-se que o IVC será um fator considerado no momento de avaliação das propostas, o que pode influenciar no nível de competitividade do Fornecedor.

Quanto custa para o Fornecedor participar do Programa?

Não há nenhum custo para participação do Fornecedor no Programa. Investimentos sociais e demais ações para pontuação de IVC são de decisão e responsabilidade de cada Fornecedor.

O Programa pretende que os Fornecedores tenham mais filiais em novas localidades?

A presença local do fornecedor pode proporcionar mais oportunidades de contribuição social. Contudo, o cálculo do IVC leva em consideração a contribuição do Fornecedor na respectiva localidade com base nas alavancas do ciclo vigente, todas elas podendo ser utilizadas em ações para promoção do progresso social das comunidades.

Cardápio de Incentivos

Observação: o Cardápio de Incentivos está em fase de revisão. Sendo confirmada a data de relançamento, os fornecedores serão avisados com antecedência.

Por que o Programa prevê um Cardápio de Incentivos?

O Cardápio de Incentivos tem como objetivo apoiar o desenvolvimento dos Fornecedores, auxiliar no incremento de IVC e, por consequência, potencializar o progresso social nas comunidades.

Quais são as categorias de Incentivos concedidos pelo Programa?

Existem 3 categorias de incentivos previstas, sendo elas:

- **Incentivos Financeiros**
- **Treinamentos**
- **Facilitadores de Negócio**

Quem pode se candidatar aos incentivos disponibilizados pelo Programa?

Podem se candidatar aos incentivos todas as empresas que aderirem ao Programa, mesmo que ainda não tenham contrato ativo com a Vale, de acordo com os critérios de elegibilidade de cada incentivo. Os critérios variam de acordo com o IVC da empresa e o porte (baseado no faturamento de acordo com o critério SERASA). Quanto maior a geração de valor, mais elegível o Fornecedor se torna aos incentivos do Cardápio.

Como é feita a concessão dos incentivos?

Algumas categorias de incentivos são concedidas automaticamente para os participantes do Programa, de acordo com a matriz de elegibilidade. Outros incentivos deverão ser requisitados e a sua concessão respeitará as condições estabelecidas pela Vale ou pelo parceiro provedor. As condições de concessão de cada incentivo estarão disponíveis no Guia do Cardápio de Incentivos (em breve).

Existem incentivos concedidos automaticamente?

Sim. Algumas categorias de incentivos são concedidas automaticamente para os participantes do Programa, de acordo com a matriz de elegibilidade. A lista com todos os incentivos e respectiva matriz de elegibilidade estarão disponíveis no Guia do Cardápio de Incentivos (em breve).

É possível aplicar para mais de um incentivo ao mesmo tempo?

Sim. Os Fornecedores participantes do Programa terão acesso a um Cardápio de Incentivos e poderão aplicar simultaneamente para mais de um incentivo, desde que respeitando os critérios de elegibilidade de cada um.

Existe alguma ação do Programa para capacitar a mão de obra local?

O Cardápio de Incentivos é destinado aos participantes do Programa. Através da categoria de treinamentos, buscamos contribuir com a capacitação da mão de obra dos fornecedores, de acordo com os critérios de elegibilidade vigentes. Contudo, a escolha dos participantes ficará a critério de cada fornecedor.

Relacionamento com a Comunidade

Como o Programa pretende ajudar a comunidade local?

O Programa tem como objetivo fomentar o desenvolvimento socioeconômico das comunidades onde a Vale opera a partir do (a):

- Promoção da geração de empregos e renda;
- Fomento a compras locais, gerando novas oportunidades de negócios;
- Incentivo ao investimento social voluntário;

Com este Programa, a Vale quer priorizar a geração de negócios com Fornecedores que mais contribuam para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades, visando potencializar a geração de valor para cada região.

Como o Programa interage com as entidades locais (governo, associações, sindicatos etc.)?

O Programa se articula com diversas áreas da Vale, como por exemplo: Relações com Comunidades, Relações Governamentais, Relações Institucionais, entre outras. Por meio dessa atuação em rede é que ocorre a interação do Programa com as entidades locais.

Participantes da Comunidade podem aplicar para os incentivos previstos no Programa?

Não. O Cardápio de Incentivos é destinado aos fornecedores participantes do Programa, de acordo com os critérios de elegibilidade vigentes. A escolha dos incentivos e participantes ficará a critério do próprio fornecedor.

É possível que cooperativas possam participar do Programa?

As cooperativas que estiverem estruturadas para atuar como um fornecedor das categorias envolvidas no Programa poderão participar desde que estejam com cadastro ativo na Vale.

Um representante governamental pode inscrever seu município no Programa?

Não. Não é possível fazer a inscrição de um município no Programa. A iniciativa envolve a participação de fornecedores que, através das contribuições nas alavancas do IVC, levarão investimentos e oportunidades de negócios para as comunidades.

Relacionamento com Investidores

Qual impacto do Programa em custos e despesas da Vale com contratação de materiais e serviço?

No centro da metodologia do Programa, a contribuição social de cada fornecedor será um critério adicional na tomada de decisão para as contratações. Dessa forma, é possível que haja algum acréscimo de custo em algumas concorrências, contudo, entende-se que estes valores estarão sendo investidos em favor das comunidades, produzindo um ciclo virtuoso de geração de valor, não sendo esperado impacto na competitividade da companhia.

Cabe destacar ainda que a privacidade dos dados de cada empresa envolvida nos processos, incluindo o IVC, e suas propostas técnico-comerciais, continuarão sendo tratadas com confidencialidade, promovendo o estímulo à competitividade dos fornecedores participantes.

Quais são os benefícios do Programa para o negócio?

Através do Programa, a Vale se torna capaz de avaliar a contribuição socioeconômica dos Fornecedores nas comunidades onde atua, podendo priorizar a contratação das empresas que mais gerem valor para cada região.

Com a metodologia proposta, espera-se engajar a cadeia de suprimentos Vale em um esforço conjunto para a geração de progresso social para as comunidades, fomentando o desenvolvimento das empresas participantes, atraindo investimentos, estimulando o desenvolvimento de negócios locais, criando capacidades e potencialmente reduzindo custos ao longo da cadeia.

Desta forma, a Vale pretende potencializar a geração de valor, trazendo benefícios para seus Fornecedores, e para toda a região onde atua, reforçando seu compromisso com as pessoas e o novo pacto com a sociedade.

Auditoria

Existe algum custo para o Fornecedor caso este seja selecionado pela Auditoria?

Não haverá nenhuma cobrança financeira ao Fornecedor.

Será necessário contratar empresa externa para auxiliar no processo de Auditoria?

O processo de Auditoria foi concebido de forma que o próprio Fornecedor consiga levantar as informações necessárias. Em caso de dúvidas, a empresa Auditora poderá orientá-lo. No entanto, caso o Fornecedor deseje contratar uma empresa externa para auxiliá-lo, esta é uma decisão de sua exclusiva responsabilidade e não há nenhum impeditivo por parte do Programa.

Durante o processo de Auditoria, haverá alguma verificação presencial?

Não há previsão inicial. Contudo, caso haja dificuldades de análise pela empresa Auditora dos documentos apresentados pelo Fornecedor, caberá à empresa Auditora

definir esta necessidade.

Como ocorrerá o processo de Auditoria? Qual a periodicidade em que ocorrerá?

O processo de Auditoria ocorrerá por seleção amostral a cada 3 meses. O Fornecedor selecionado será contatado diretamente pela empresa Auditora para verificação das informações e documentos utilizados na comprovação. Cabe ressaltar que este é um processo independente e sigiloso, não havendo interferência alguma da VALE.

Quais documentos comprobatórios serão solicitados pela Auditoria?

Os documentos solicitados constam no Regulamento do Programa.

Plano de Ação

Como faço para comprovar o meu Plano de Ação?

O Plano de Ação deverá ser executado até o prazo estipulado pelo próprio Fornecedor no plano e que percorrerá a vigência contratual. Recomenda-se que a comprovação ocorra de forma parcial à medida que a execução das alavancas for ocorrendo. Para tal, o Fornecedor deverá acessar o Formulário de Comprovação do Plano de Ação (Valeforms – acesse [aqui](#)).

Aloquei um funcionário próprio para a realização de um trabalho voluntário. A sua hora de trabalho pode ser contabilizada na Alavanca de Investimento Social Voluntário?

Não. Será contabilizado caso haja a contratação de mão-de-obra específica para execução daquela ação.

A empresa não cumpriu o valor acordado em uma alavanca, porém em outra superou o valor. Posso considerar que o plano foi executado?

Não. Extrapolar os valores acordados em uma alavanca não isenta o fornecedor de executar os valores acordados em outra.